Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0093600-13.2003.5.03.0018

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/06/2003
Valor da causa: R$ 7.262,10

Partes:
AUTOR: EDVALDO DE JESUS CORDEIRO
ADVOGADO: RONAN COELHO MARINHO
RÉU: SM AUTOMOVEIS MECANICA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO SANTIAGO LINHARES
RÉU: R.C. DE SOUZA

ADVOGADO: OCTAVIO DELGADO
RÉU: SM AUTOMÓVEIS IMP.LT(NPA CARLOS A.MORZIS
RÉU: CLETO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: OCTAVIO DELGADO
RÉU: RICARDO AUGUSTO MORAIS
ADVOGADO: OCTAVIO DELGADO
RÉU: RONILDO CLAUDIO DE SOUZA
ADVOGADO: JULIO CESAR TEIXEIRA PINTO
RÉU: RONALDO WALTER MARTINS SOARES
RÉU: THEREZINHA DE JESUS MARTINS SOARES
RÉU: ADRIANA SOARES DE MORAIS
RÉU: REGINA CELI EVANGELISTA DA SILVA
RÉU: EVANDRO MARCIO FONSECA
ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ SIMAO DIAS
RÉU: MASE MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: REJANE LEILA DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO: Osmar Batista de Oliveira Junior
LEILOEIRO: ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA
LEILOEIRO: MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **CENTRAL DE PESQUISA PATRIMONIAL/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0093600-13.2003.5.03.0018**. EXEQUENTE:** EDVALDO DE JESUS CORDEIRO**. EXECUTADO:** SM AUTOMOTIVEIS MECÂNICA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA E OUTROS. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, e realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente edital (art. 887, §2º CPC). Demais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

DATA DO LEILÃO: 11/05/2022 a partir das 9h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 08/06/2022 no mesmo horário e condições.

OBSERVAÇÃO: Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob o codinome "lancador".

DESCRIÇÃO DOS BENS:

01) Casa simples, com área construída de 150,00 m², em condomínio fechado de alto padrão, localizado na Alameda dos Cedros, 241, Condomínio Nossa Fazenda, Esmeraldas/MG, construída em um lote com área de 5.000m², com piscina, churrasqueira, e uma área com mata. O imóvel corresponde a 25% do imóvel matrícula n° 15.771, estando totalmente dividida das outras partes do referido imóvel, de forma que a construção averbada sob o nº 8 (Av-8 – 15.771) encontra-se na cota parte do Executado. **AVALIAÇÃO:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

LANCE MÍNIMO ITEM 01: Não havendo valor mínimo determinado previamente pelo Juiz, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta nos termos do art. 888, §1º da CLT, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC.

ÔNUS: Alienação Fiduciária em favor do Banco Bradesco S.A (R-10, cujo saldo devedor atualizado até 12/02/2020 é de R$ 82.498,88 e nos termos do despacho de id 7ec8f63 será pago com o produto da Arrematação; Indisponibilidade e Penhora destes autos (Av-15 e R-17); Penhora Proc. n° 5098782-18.2018.8.13.0024 - 4ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG (R-16).

MATRÍCULA: 15.771 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 21/03/2021.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

02) Casa residencial do tipo geminada, situada à Rua Marianita, 142, Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, com área construída de aproximadamente 81,40m², lote 18, da quadra 24, do Conjunto Habitacional Alípio de Melo, com área total de, aproximadamente, 360,00m², com os demais limites e confrontações de acordo com a planta cadastral; logradouro com água, pavimentação, esgoto, iluminação, arborização, sarjeta, escola e comércio próximo. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R$200.000,00 (duzentos mil reais). Fração de 7.14285% pertencente à Executada R$14.285,70.

LANCE MÍNIMO ITEM 02: No 1º e 2º leilão (se houver), serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, qual seja, **100% do valor da avaliação**.

ÔNUS: Indisponibilidades e Penhora destes autos (Av-18, R-19, Av-20 e Av-21).

MATRÍCULA: 24.203 no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 21/03/2022.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento nas modalidades à vista e parcelado, conforme determinação judicial (Despacho id 7ec8f63). Considerar-se-á vencedora a melhor proposta, nos termos do art. 888 §1º da CLT.

a) Uma vez ofertado o lance na modalidade à vista, ele não poderá ser convertido em lance na modalidade parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos leiloeiros o valor pago a título de comissão, se arrematação não for homologada ou posteriormente anulada;

b) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

c) Na hipótese de arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, §4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min;

d) No caso de arrematação parcelada, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**. O remanescente será pago em quantas parcelas forem admitidas pelo Juiz, respeitando o limite máximo de 15 (quinze) parcelas. As prestações serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo INPC;

e) O pagamento das parcelas será efetuado diretamente pelo arrematante, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos;

f) A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravado sobre o próprio imóvel até a quitação.

g) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC);

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar nos sites dos leiloeiros (www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login*, poderá ofertar os lances.

4º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

5º) Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos relativos às taxas de condomínio, se for o caso.

6º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

7º) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para o recebimento de ofertas.

8º) Nos termos do despacho de id 7ec8f63 proferido pela MM. Juíza do Trabalho "*Deverá constar no edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN*)".

9º) Pelos serviços prestados, caberão aos Leiloeiros o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**.

10) A comissão dos Leiloeiros deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min, sob pena de ser desconsiderada a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

11º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

12º) Ainda, em caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

13º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3° e §5º c/c Art. 246 §2º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

14º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

15º) A Nota de Arrematação será expedida pelos Leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

16º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 13º.

17) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), os coproprietários Sr. Geraldo Augusto de Souza e sua cônjuge Sra. Maria Francisca Fernandes de Souza; Sr. Wilson dos Santos Filho; Sr. Aloisio José Ferreira; Sr. Victor Luan Costa Guimarães; Sr. Cayo Henrique Costa Guimarães; Sr. João Evangelista da Rocha; Sr. Eny Evangelista Froes e seu cônjuge José dos Santos Rodrigues Froes; Sra. Ivany Lourdes Evangelista de Paula; Sra. Suely Evangelista Borges; Sra. Zeni Lúcia Evangelista Gomides; Sr. Iria Maria Evangelista Setragni; Sr. João Bosco Evangelista da Rocha. as partes, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

18º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **24/03/2022.**